



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1.829, de 06 de Maio de 2016

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Lei 1.829 N.º - de 06/05/16

PUBLICADO em 07/05/16, no jornal

Tribuna Serrana, pág. 3

EDIÇÃO N.º 886 / 2016

“Autoriza a concessão de subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo para o período de abril a junho de 2016.”

O Prefeito do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo no importe de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais durante os meses de abril, maio e junho de 2016, objetivando o custeio de suas atividades e, por conseguinte, o incremento das ações de saúde no Município.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser respeitada a existência de recursos financeiros e orçamentários para sua concessão.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira

Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo